



**EDITAL Nº 01/2024**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO DE ENTIDADES DA  
SOCIEDADE CIVIL PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA  
CIDADE**

Com vistas a eleição de vagas no Conselho Municipal da Cidade, em cumprimento a Lei Complementar nº40/2017, o Conselho Municipal da Cidade, juntamente à Secretaria Municipal de Administração, **FAZ SABER** que no **período de 13/05/2024 a 27/05/2024 estarão abertas as inscrições** para as entidades da sociedade civil interessadas em participar do Conselho Municipal da Cidade para a Gestão 2024/2027, de acordo com as leis competentes e disposições deste edital.

**I. DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE:**

1.1 - O Conselho da Cidade do Município de Lima Duarte, órgão colegiado de natureza deliberativa e consultiva, composto por servidores do Poder Executivo Municipal, pela Sociedade Civil Organizada representando as regiões do Município, e por técnicos e profissionais da área de planejamento urbano.

1.2 - O Conselho da Cidade terá as seguintes competências, dentre outras:

I - realizar de dois em dois anos a Conferência da Cidade;

II - acompanhar e monitorar a implementação das diretrizes do Plano Diretor Participativo, além de orientar a execução do Inventário do Patrimônio Cultural e Turístico, da Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo e do Plano de Transportes Municipal;

III - opinar sobre a compatibilidade das propostas de ações e obras contidas nos planos plurianuais e nos orçamentos anuais, tendo em vista as diretrizes estabelecidas por esta Lei;

IV - opinar sobre os casos omissos desta Lei e da Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo a ser elaborada;

V - manter contato permanente e estar ciente das deliberações dos outros conselhos existentes na cidade;

VI - emitir parecer sobre proposta de alteração desta Lei;



**Conselho da Cidade do Município de Lima Duarte  
CONCIDADE-LD**



VII - emitir parecer sobre projetos de lei de interesse da política territorial, antes de seu encaminhamento para o processo de aprovação pela Câmara;

VIII - aprovar e acompanhar a regulamentação legal e a implantação dos instrumentos de política municipal e de democratização de gestão, regulamentados na presente Lei;

IX - aprovar e acompanhar a implantação das ações e programas, previstos nesta Lei;

X - convocar audiências públicas;

XI - elaborar seu regimento interno.

Parágrafo único. O Conselho da Cidade deve reunir-se pelo menos uma vez a cada 4 (quatro) meses, sendo que o Poder Executivo deve garantir a infraestrutura necessária para o seu funcionamento.

1.3 – As vagas do Conselho Municipal da Cidade destinadas para a sociedade civil, conforme inciso II do artigo 49º da Lei Complementar nº40/2017 são:

- a) 1 (um) representante de entidade empresarial;
- b) 1 (um) representante de entidade de trabalhador;
- c) 1 (um) representante de entidade ambientalista;
- d) 1 (um) representante de entidade ligada a cultura;
- e) 2 (dois) representantes de setor técnico;
- f) 3 (três) representantes das Associação de Moradores.

1.4 - Após a realização das eleições, e, feitas as indicações das entidades, o Prefeito fará a nomeação dos eleitos, no prazo de 03 (três) dias úteis, através de portaria específica para este fim.

1.5 - Os membros do Conselho terão mandato de três (03) anos, permitida uma recondução.

1.6 - O exercício das funções de Conselheiro é considerado de relevante interesse público e não poderá ser remunerado.



**Conselho da Cidade do Município de Lima Duarte  
CONCIDADE-LD**



1.7 - Considera-se representantes dos setores técnicos os profissionais vinculados a instituições como Universidade Federal de Juiz de Fora - UFJF, Instituto Estadual de Florestas - IEF, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, o Instituto dos Arquitetos do Brasil - IAB, Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais - CAU/MG, a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, a Empresa Mineira de Assistência Técnica Rural - EMATER e o Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA.

## II.DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições ocorrerão da seguinte forma:

2.1.1 Os interessados a serem membros do Conselho, na composição dos representantes da Sociedade Civil deverão:

- a) Preencher o formulário de inscrição, disponível no ANEXO I deste Edital;
- b) Cópia do Ato constitutivo, Estatuto ou equivalente;
- c) Ata da Eleição da última direção ou documento de designação do dirigente da instituição ou equivalente;

2.1.3 O formulário de inscrição e os documentos devem ser entregues na Secretaria Municipal de Administração, localizado a Rua Tancredo Alves, 57 - Centro - Lima Duarte – MG, no prazo de **13/05/2024 a 27/05/2024**, das 8h às 16h ou enviados pelo e-mail: [administracao@limaduarte.mg.gov.br](mailto:administracao@limaduarte.mg.gov.br).

2.2 A inscrição não gera o cadastramento automático da instituição ou pessoa física interessada, sendo apenas etapa de preparação. O cadastramento somente será efetuado após análise e aprovação da documentação apresentada e homologação do resultado das inscrições, com a respectiva publicação no quadro de avisos da Prefeitura e em seu sítio eletrônico.

2.3 O interessado só poderá ser inscrever para participar do segmento na qual tem suas atividades, o ato constitutivo será o documento utilizado para esta comprovação.

## III - DA HOMOLOGAÇÃO DO CADASTRAMENTO

3.1 Findo o prazo e efetuadas as inscrições para cadastramento nos termos deste Edital de Chamamento, caberá a Secretaria Municipal de Administração, fazer publicar e comunicar aos inscritos a lista consolidada das entidades cadastradas, bem como daqueles cujos cadastros foram indeferidos, por meio de manifestação motivada.



**Conselho da Cidade do Município de Lima Duarte  
CONCIDADE-LD**



3.2 A Secretaria Municipal de Administração poderá abrir prazo adicional de no máximo 05 (cinco) dias para o saneamento de falhas ou omissões observadas na documentação dos inscritos.

3.3 Caso haja mais interessados do que as vagas reservadas para o segmento, será realizada uma votação entre todos os inscritos, para a definição da vaga. A data desta votação será divulgada juntamente com a lista de cadastrados.

3.4 Havendo empate na eleição, será eleito a instituição mais antiga.

3.5 Se não houver inscritos em todos os setores, os Membros do Conselho poderão indicar nova entidade representativa da sociedade civil organizada para composição do Conselho, para representar o setor faltante.

3.6 As instituições escolhidas para participar do Conselho deverão apresentar o nome de 1 (um) titular e 1 (um) suplente para ocuparem a respectiva vaga, 3 (três) dias úteis após a eleição.

3.7 A inexistência de entidade cadastrada para uma ou mais áreas não impede o normal funcionamento do Conselho.

#### IV - DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração juntamente com a Procuradoria Geral e Assessoria jurídica.

4.2 Esclarecimentos poderão ser feitos através do telefone (32)3281-1810 e pelo e-mail [administracao@limaduarte.mg.gov.br](mailto:administracao@limaduarte.mg.gov.br).

Lima Duarte, 10 de maio de 2024.

---

Ademir Nogueira de Ávila  
Presidente do Conselho da Cidade

---

Allisson Vilela Paula  
Secretário Municipal de Administração,  
Turismo, Cultura, Esporte e Lazer



**Conselho da Cidade do Município de Lima Duarte  
CONCIDADE-LD**



## ANEXO I

### Formulário de inscrição do Edital 01/2024 de para a composição do Conselho Municipal da Cidade

Nome instituição \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço:

Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Contatos:

Email: \_\_\_\_\_ Tel: \_\_\_\_\_

Inscrição no seguinte segmento:

- Entidade empresarial;
- Entidade de trabalhador;
- Entidade ambientalista;
- Entidade ligada a cultura;
- Entidade de setor técnico;
- Associação de Moradores.

Indicado para representar a Instituição em caso de votação para a composição do Conselho

Nome \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Assinatura representante legal da Instituição